

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º031/2021.**  
**CONVITE N.º 008/2021**

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às **09:00h do dia 12 de novembro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações na sede do Governo Municipal, sita na Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, Tel: (87) 3981-1156, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº8.666/1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução por empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de obras e serviços de engenharia referente a Reforma de Prédio Público, com início da execução imediata, conforme especificações e quantitativos dispostos no Anexo I do presente edital e especificados no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a execução de obras e serviços de engenharia referente a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTÍCIOS, NA RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES, MOREILÂNDIA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS**, com execução imediata, com pagamento com base no valor global, devendo ser afixado cópia do presente Convite no painel de avisos do átrio da Prefeitura Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem a Prefeitura estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Prefeitura ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, regente da presente licitação.

1.2 – O objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

a) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela compra dos produtos;

**02 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

2.1 – A execução do objeto deverá ser feito dentro do prazo de no máximo 02(dois) meses , a contar da data da ordem de serviço por parte do setor competente da Secretaria Municipal solicitante, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis.

**03- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos próprios, constantes na seguinte rubrica:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.07	1044	4490.51.06

#### 04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Convite, o **MUNICÍPIO**, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo **MUNICÍPIO**, no fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

- A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da contratação;
- B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da contratação.

4.3 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de fornecimento dos produtos, o **MUNICÍPIO**, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o **MUNICÍPIO**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 05 - DA HABILITAÇÃO

Para participação neste Convite, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados, em via única, original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões, os quais serão entregues juntamente com as propostas de preços:

- a) cópia do Contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos assemelhados, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possa averiguar se o objetivo é pertinente com o da presente licitação;

- b) prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no entanto, o licitante **INDIVIDUAL** apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentro dos objetos sociais, a execução e atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a apresentação do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim a exigir;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com as **Certidão quanto à dívida ativa da União contribuições e tributos Federais**, com apresentação de certidão;
- e) Prova de regularidade para com o recolhimento do **FGTS** perante a CEF - Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com os **Tributos Municipais**, no que pertinente ao local da sede da empresa, com apresentação de certidão;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, com apresentação de certidão;
- h) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Declaração do cumprimento do que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, firmado pelo interessado ou pelo seu representante legal, quem declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele menciona preceito constitucional;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), com situação ativa;
- l) Certidão de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- m) – Quanto à qualificação técnica os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação:
- m.1 – Certidões de registro de regularidade de situação da empresa, do responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução das obras, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme estabelecido pela lei N.º 5.194/66, em especial em seu artigo 69;
- a) Declaração da própria licitante de que visitou ou conhece as vias públicas onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, com firma reconhecida em cartório;



n) – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior do ramo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação :

- a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
  - O sócio;
  - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- b) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- c) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

Obs.: Caso a licitante entenda que outro profissional, além do Engenheiro Civil, tenha habilitação legal para conduzir o objeto deste Edital, a licitante

o) - Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação.

p) - Declaração da firma, sob a penalidade da lei da existência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que o impeça de participar da licitação.

q) Alvará de Funcionamento;

r) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio, relativa aos últimos cinco anos, com data de emissão há, no máximo, 90 (noventa) dias da entrega do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, bem como Certidão Negativa referente a Registro de Distribuição Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau;

5.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

l – empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/2006;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/2006.

5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5-A-5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de MARÇO de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - Todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, serão apresentados em envelope lacrado, denominado de Envelope “A” - **HABILITAÇÃO**.

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>REFERENTE CONVITE N.º 008/2021</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PROONENTE:</b> _____</p>
---

5.3 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.



## DA PROPOSTA

5.4 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE CONVITE N.º 008/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROponente: \_\_\_\_\_

- a) - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.
- b) - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;
- c) - A proposta deverá conter **o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;
- d) - Os valores deverão ser expressos em Reais.

## 06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes:

6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
- b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;
- c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;

e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

## 07- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- Número do Processo Licitatório e do Convite;
- Descrição do objeto da presente licitação;
- Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o valor ofertado como preço unitário.

7.4 Os preços são fixos e irremovíveis.

7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.6 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

7.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.6.1 e 7.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. O disposto item 7.6 e subitens somente se aplicarão quando a melhor Proposta de Preço Inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo propostas, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## 08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições mensais, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Obras/ Infraestrutura e de sua fiscalização.

8.1.1 - O Município, poderá, desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a trinta

dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha, e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

8.2 - A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.

#### 09- DO REAJUSTAMENTO

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame, são irreeajustáveis.

#### 10 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109 § 6º, da Lei 8.666/93:

10.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

10.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



10.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas,

11.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 8:00 às 13:00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

### 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- II. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- III. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico.
- IV. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA.
- V. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- VI. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- VII. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.
- VIII. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Bodocó.

### 13 - Documentos Aplicáveis

São aplicáveis à presente licitação, os documentos infra relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

- a) Especificações Técnicas – Anexo I;



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



- b) Planilhas Orçamentárias/Resumo – Anexo II;
- c) Planilha Orçamentária/Planilha de cálculo – Anexo III;
- d) Análise de DBI - Anexo IV;
- e) Cronograma Físico - Financeiro – Anexo V;
- f) Minuta do Contrato – Anexo VI;
- g) Peças Gráficas – Anexo VII;
- h) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Anexo VIII

Moreilândia (PE) 04 de novembro de 2021.

*João Ferreira Lemos*

**JOÃO FERREIRA LEMOS**

Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**Especificações Técnicas**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A elaboração deste documento teve como parâmetros básico às informações obtidas nos demais elementos do Projeto Básico elaborado, tais como: Plantas, Detalhes, Planilhas, Memoriais Descritivo e de Cálculo, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes das Normas para Projetos, inclusive atendimento a NBR 9.050/15, referente à adequação para portadores de deficiência.

### 1 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- ✓ A execução dos serviços previstos neste Projeto Básico será de responsabilidade do MUNICÍPIO que realizará certame licitatório para contratar empresa qualificada e com experiência comprovada para a execução das obras, que doravante aqui será denominada de CONTRATADA.
- ✓ Toda responsabilidade das obras e serviços será da CONTRATADA, que responderá integralmente por qualquer anormalidade verificada nas obras e serviços executados, verificados a qualquer tempo pela CAIXA, dentro do prazo de responsabilidade técnica regulamentado na lei específica e nos termos do código civil brasileiro, mesmo com a presença da FISCALIZAÇÃO, inclusive com a reconstrução de todos os danos e avarias causados em obras já existentes.
- ✓ Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as Plantas, Planilhas, Memórias de Cálculo e Descritiva, Especificações Técnicas e Cronogramas elaborados para aprovação deste Projeto.
- ✓ Deverão ser respeitados e obedecidos, durante a execução da obra, todos os procedimentos, metodologias e materiais estabelecidos nos projetos.
- ✓ A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em acordo com a FISCALIZAÇÃO em locais previamente escolhidos pela mesma e elaborar diário de ocorrência, atualizado, que permanecerá no local das obras e serviços até o seu término e, posteriormente encaminhado a FISCALIZAÇÃO como parte do relatório final.
- ✓ Toda e qualquer modificação ou no caso de dúvidas em relação a execução das obras e serviços ou nas especificações ou no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO para as definições finais.
- ✓ Todos os danos causados ao município ou a terceiros pela contratada deverão ser reparados às expensas da CONTRATADA.
- ✓ A MUNICÍPIO não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo, acidente, etc. havido no canteiro e nas obras e serviços.

Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREFAP/PE 181611647-5

- ✓ A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a suspensão de qualquer trabalho que porventura possa ser danificado pelas condições climáticas temporárias, devendo o prazo do contrato ser prorrogado proporcionalmente aos dias parados.
- ✓ Deverão ser aplicados e respeitados durante a execução da obra todos os procedimentos, metodologias e materiais estabelecidos nos projetos e previstos na ABNT.
- ✓ Essa especificação visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução das atividades ou etapas da construção e, também, definindo através das características técnicas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurando um controle permanente e a melhoria da qualidade, de modo que a unidade modernizada venha a integrar-se, de forma efetiva e eficiente, à comunidade do MUNICÍPIO.
- ✓ Durante a execução das obras e serviços objeto do projeto a CONTRATADA deverá providenciar a vigilância do canteiro de obras, que deverá ser exercida por profissionais capacitados para esse fim, pois o MUNICÍPIO não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo, acidente, etc. havido no canteiro e nas obras e serviços.
- ✓ A CONTRATADA será responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs - Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, recolher todas as obrigações sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- ✓ Em todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços, deverão ser permanentemente sinalizados conforme determina a resolução CONTRAN 561/80.
- ✓ Objetivando manter a integridade dos equipamentos públicos como redes telefônicas, poços de visita, redes de água, energia elétrica e esgoto, deverão ser cientificados: COMPESA, CELPE e outras Concessionárias, quanto ao desenvolvimento das obras.

## 2 – NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS

- ✓ ABNT-NBR-12752/1992 - Execução de reforço do subleito de uma via – Procedimento
- ✓ ABNT-NBR-11804/1991 - Materiais para sub-base ou base de pavimentos estabilizados granulometricamente – Especificação
- ✓ ABNT-NBR-9781/2013 - Peças de concreto para **pavimentação** — Especificação e métodos de ensaio
- ✓ ABNT-NBR 7193/1982 - Execução de pavimentos de alvenaria poliédrica.
- ✓ ABNT-NBR-12255/1990 - Execução e utilização de passeios públicos – Procedimento
- ✓ ABNT-NBR-12307/1991 - **Regularização** do subleito – Procedimento

Erick Natson ~~Barbosa~~ Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 161611647-5



### 3 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

#### 3.1 - PLACA DA OBRA

- ✓ A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e conservar até o final da obra 01(uma) placa indicativa da obra, cujo modelo será o padrão adotado pelo Ministério das Cidades, constantes do Manual de Placas, nas dimensões de 2,40 m x 4,80 m. A placa será confeccionada em chapa de aço galvanizada nº22. Terá sua sustentação em sarrafos de madeira com alturas estabelecidas pelas normas sendo cravados no solo com a aplicação de concreto magro, no traço de 1:4, 5:4,5. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra conforme o Manual. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

#### Sistema de Medição:

- ✓ Área efetiva de placa executada (m<sup>2</sup>);

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A UTILIZAR:

- ✓ Todo e qualquer material deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua utilização na obra e no caso de não aprovação deverão ser retirados imediatamente do canteiro de obras, sob pena da aplicação das penalidades estipuladas no contrato.
- ✓ Para a perfeita execução das obras e aceitação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, faz-se necessário a aplicação e utilização de materiais e equipamentos adequados e de boa qualidade em todas as etapas da obra.
- ✓ No caso de utilização de materiais inapropriados ou de baixa qualidade a FISCALIZAÇÃO condenará os serviços executados e relacionados com este (s) materiais e a CONTRATADA deverá refazer-lo (s) sem qualquer acréscimo financeiro ou compensação no contrato.

### 5 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

- ✓ Serão removidas, previamente, toda a vegetação que porventura exista sobre as superfícies a serem regularizadas.

#### 5.1- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

- ✓ O serviço de regularização consiste no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação das obras, que se caracterizem pela simples raspagem e nivelamento grosseiro do terreno.

Erick Natson Zales Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181611647-5

- ✓ Os meios-fios de concreto devem ter as seguintes dimensões:

Comprimento (cm)	Base Inferior (cm)	Base superior (cm)	Altura (cm)
100	15	13	30

- ✓ Os meios fios poderão ser implantados em concreto, desde que obedçam aos mesmos padrões acima e não acarrete acréscimo de custo para o projeto.

### 6.1.3 - Areia

- ✓ A areia para colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria:

Peneiras		% Passando em peso
ASTM	Mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 80	0,16	20 - 30
Nº 200	0,074	4 - 15

- ✓ Essa areia poderá ser empregada no rejuntamento dos blocos de pedra.

## 6.2 – Execução de serviços de pavimentação

### 6.2.1 - Assentamento dos Paralelepípedos:

- ✓ Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é 1/65 de largura do calçamento. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Uma vez assentes os paralelepípedos, deverão ser comprimidos com soquete manual ou compactador tipo sapinho.
- ✓ Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos retos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

- ✓ São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização do terreno: moto niveladora, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carreiro vibratório, trator de pneus com grade de discos acopladas, etc.
- ✓ A operação de regularização do terreno se dará dentro das faixas de serviço da obra, sendo executada na área do empreendimento.
- ✓ Os locais de botafora dos materiais serão indicados pela fiscalização.

#### Sistema de Medição:

- ✓ Área efetiva executada (m<sup>2</sup>).

### 6 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

#### 6.1 – Materiais a utilizar:

##### 6.1.1 - Paralelepípedos

- ✓ Esta especificação de serviço define com paralelepípedo, em obras urbanas dos materiais a serem utilizados
- ✓ Os paralelepípedos deverão ser originados de rochas graníticas de formato regular e atender as especificações da ABNT no que se refere a natureza ou origem, à regularidade geométrica e as dimensões mínimas e máximas recomendadas.
- ✓ Em sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.
- ✓ As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão diferir da face superior mais de 2,00cm.
- ✓ As dimensões das pedras serão controladas por medições diretas com trenas e deverão obedecer aos seguintes limites:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	10 a 14

- ✓ Numa mesma fileira será tolerado, no máximo, 10% de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificadas acima.

##### 6.1.2 - Meio fio:

  
Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CRE-PA 181611647-5

### 6.2.2 - Trechos Retos

- ✓ Inicia-se com assentamento da primeira fileira, normal ao eixo de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo, golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminando o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.
- ✓ A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensão comum, coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.
- ✓ A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.
- ✓ A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento dos da segunda, e assim por diante.
- ✓ Deve-se ter cuidado de empregar paralelepípedo de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.

### 6.2.3 - Junção de Trechos Retos

- ✓ Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arranca-se um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho, onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

### 6.2.4 - Compressão

- ✓ Antes da compressão, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2.0 cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão. As pedras sob a camada de areia devem ser batidas com compactador manual tipo placa vibratória ou soquete manual tipo maço começando-se pelo ponto de menor cota para o maior de cota na seção transversal. O número de passadas, é de no

mínimo 3 vezes, terminada a compressão, o excesso de areia sobre o cimento é retirado com vassouras.

#### 6.2.5 - Rejuntamento

- ✓ As juntas dos paralelepípedos serão rejuntadas com argamassa de cimento portland e areia no traço 1:3, sem falhas no seu enchimento.

#### 6.2.6 - Entrega ao Tráfego

- ✓ Como o rejuntamento será com cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 15 dias de sua construção.

#### Sistema de Medição:

- ✓ Área efetiva executada (m<sup>2</sup>).

### 7 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) E CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:

- ✓ Em todas as vias a serem calçadas serão construídas calçadas em concreto, serão utilizados sarrafos de madeira não aparelhados de dimensões 2,5 x 10cm e 2,5 x 7,5 cm. O concreto terá fck = 20MPa com traço de 1:2, 7:3. Deverão ser devidamente regularizadas e com rampas de acessibilidade para portadores de deficiência e com dificuldade de locomoção.

#### 7.1 – Execução de Passeio:

- ✓ Após a instalação dos meios-fios será procedido a regularização do terreno natural da caixa compreendida entre os meios fios e os muros, procedendo camada de corte ou aterro manual de até 20cm de altura, com compactação manual.
- ✓ Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam – se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- ✓ Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- ✓ Possui camada de 7cm;
- ✓ Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- ✓ Por último, são feitas as juntas de dilatação.

- ✓ Nas áreas destinadas as construções de rampas de acessibilidade, que se encontram locadas em planta, serão escavado o terreno natural até atingimento da altura necessária para a construção das rampas.

#### Sistema de Medição:

- ✓ Volume, em metro cúbico (m<sup>3</sup>), de calçada efetivamente executada;

#### 7.2 – Rampas para acessibilidade:

- ✓ Serão construídas rampas para acessibilidade (vide detalhes em Plantas) para o tráfego de pessoas portadoras de deficiências físicas e de necessidades especiais de acordo com as Normas Vigentes;
- ✓ Deverão ser obedecidas todas as concordâncias previstas no projeto básico apresentado.
- ✓ Nas áreas destinadas as construções de rampas de acessibilidade, que se encontram locadas em planta deverão ser executadas:
  - ✓ Escavação do terreno natural até o atingimento da altura necessária para instalação da base e construção das rampas.
  - ✓ Aplicação de contra piso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo mecânico na espessura mínima de 5cm, nos locais onde não houver piso tátil; e
  - ✓ Aplicação de piso tátil composto por lajota de concreto de 40 x 40 x 2,5 cm;

#### Sistema de Medição:

- ✓ Área efetiva executada (m<sup>2</sup>).

#### 8 – DRENAGEM URBANA

- ✓ Considerando a boa declividade dos terrenos utilizaremos a drenagem superficial, nas ruas contempladas, que será executado no próprio calçamento através das sarjetas a serem construídas;
- ✓ O sistema de drenagem superficial tem por objetivo captar e interceptar as águas que se precipitam pelas vias e conduzi-las para um local de desague que não comprometa a estabilidade dos taludes ou maciços e nem provoquem erosão em áreas vizinhas.

### 8.1 – Execução de Meio-Fio

- ✓ Serão utilizados areia média, meio-fio pré-moldado nas dimensões indicadas em projeto e argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com preparo manual.
- ✓ Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- ✓ Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- ✓ Assentamento das guias pré-fabricadas.
- ✓ Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

#### Sistema de Medição:

- ✓ Comprimento executado (m).

## 9 – SINALIZAÇÃO

### 9.1 – Placa de identificação de vias

- ✓ Em cada via serão colocadas 02 placas de identificação do logradouro, confeccionadas em aço galvanizado à quente, com dimensões de 450mm x 250mm, seguindo a Norma ABNT NBR-11904/2015.
- ✓ As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livre de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.
- ✓ Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento, sendo que ambas as faces deverão receber operação de limpeza, desengraxamento e secagem.

## 10 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 10.1 – Recebimento de obras e serviços

- ✓ Concluídos todos os serviços a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação do Termo de Recebimento Provisório da Obra que será devidamente analisado pela FISCALIZAÇÃO e liberado caso a obra tenha sido executada de conformidade com o projeto elaborado.

Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA/PE 181611647-5

## Anexo II

### Planilhas Orçamentárias/RESUMO

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDROS GRANÍTICOS, NA RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES, MOREILÂNDIA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, COM EXECUÇÃO IMEDIATA.**

Local: Moreilândia/PE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO**

ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1.0			PAVIMENTAÇÃO DE VIA				
1.1	PLANILHA ANEXA		RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES				120.359,89
1.1.1			PAVIMENTAÇÃO	M2	1.430,00	120.159,71	120.159,71
1.1.2			SINALIZAÇÃO	CJ	1,00	200,18	200,18
<b>TOTAL GERAL DAS OBRAS COM BDI</b>						<b>R\$</b>	<b>120.359,89</b>

Base de Preço: TABELAS SINAPI/PE (INSUMO E SERVIÇO) - SETEMBRO/2021 S/ DESO, SICRO DNIT E COMPOSIÇÕES

BDI ADOTADO = 20,97 % PARA SERVIÇOS

Moreilândia, Outubro de 2021

  
 ERICK NATSON TORRES BARBOSA  
 ENG.º CIVIL - CREA 1816116475/PE

**Anexo III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**Memória de Cálculo**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, NA RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES, MOREILÂNDIA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, COM EXECUÇÃO IMEDIATA.**

Local: Moreilândia/PE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
1.0			RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES					120.359,89
1.1			PAVIMENTAÇÃO					120.159,71
1.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.430,00	2,22	2,69	3.846,70
1.1.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	433,65	48,24	58,36	25.307,81
1.1.3	SINAPI	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.430,00	52,61	63,64	91.005,20
1.2			SINALIZAÇÃO					200,18
1.2.1	COMPOSIÇÃO	COMP002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,74	100,09	200,18
<b>VALOR DESTA ETAPA DE SERVIÇO COM BDI INCLUSO</b>							<b>R\$</b>	<b>120.359,89</b>

Base de Preço: TABELAS SINAPI/PE (INSUMO E SERVIÇO) - SETEMBRO/2021 S/ DESO, SICRO DNIT E COMPOSIÇÕES

BDI ADOTADO = 20,97 % PARA SERVIÇOS

Moreilândia, Outubro de 2021



ERICK NATSON TORRES BARBOSA  
ENG.º CIVIL - CREA 1816116475/PE

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDROS GRANÍTICOS, NA RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES, MOREILÂNDIA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, COM EXECUÇÃO IMEDIATA.**

Local: Moreilândia/PE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

**RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES**

**PAVIMENTAÇÃO**

100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (11 x 20,00 + 6,50) x 6,50	= 1.430,00 M2 Total 1.430,00 M2
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (11 x 20,00 + 6,50) x 2 - 6,35	= 433,65 M Total 433,65 M
101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDROS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 (10 x 20,00 + 6,50) x 6,50	= 1.430,00 M2 Total 1.430,00 M2

**SINALIZAÇÃO**

COMP002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM 2,00	= 2,00 UN Total 2,00 UN
---------	---	----------------------------

Moreilândia, Outubro de 2021

  
**ERICK NATSON TORRES BARBOSA**  
 ENG.º CIVIL CREA 1816116475/PE

## Anexo IV

### Composição BDI



**PLANILHA DEMONSTRATIVA DA COMPOSIÇÃO DO BDI - P/**  
**Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e**  
**recapamento e pavimentação de vias urbanas**

Local: Moreilândia/PE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NA RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES, MOREILÂNDIA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, COM EXECUÇÃO IMEDIATA.

Local: Moreilândia/PE

BASE: ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU / Processo: TC 036.076/2011-2

SERVIÇOS	
DESPESAS	coeficiente
Administração central (Ac)	4,00%
Seguro + Garantia(G)	0,32%
Riscos (R)	0,50%
Encargos financeiros (Df)	1,10%
Lucro (L)	7,13%
Cofins	3,00%
Pis	0,65%
CPRB ( lei 12546/11)	
ISS	2,50%
TOTAL Tributos (T)	6,15%
<b>BDI =</b>	<b>1,2097</b>
<b>BDI ADOTADO =</b>	<b>20,97%</b>

FORMULA

$$BDI = \frac{(1+Ac+R+G)(1+Df)(1+L)}{(1-T)}$$

Moreilândia, Outubro de 2021

Erick Natson Domingos Barbosa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA Nº 181611647-5

## Anexo V

# Cronograma Físico-Financeiro



Erick Nolasco Torres Barbosa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-PE/181611647-5

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	%	1 MES	2 MES
1	Elaboração de Projeto de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos	R\$ 120.359,89	100,00	R\$ 60.179,95	R\$ 60.179,95
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 120.359,89</b>	<b>100,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 60.179,95</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>		<b>R\$ 120.359,89</b>	<b>100,00</b>	<b>50,00</b>	<b>R\$ 120.359,89</b>

  

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**MOREILÂNDIA**  
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NA RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES, MOREILÂNDIA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, COM EXECUÇÃO IMEDIATA.**

**Local: Moreilândia/PE**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

## Anexo VI

# MINUTA DO CONTRATO

## MINUTA DE CONTRATO CONVITE 008/2021.

Contrato de execução, por empreitada por preço unitário, no regime de empreitada por preço unitário que entre si fazem de um lado, o Município de Moreilândia/PE, e do outro \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O Município de Moreilândia/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Miranda Soares, nº901, centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no 11.361.277/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito o sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite N.º 008/2021 e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa do ramo para execução de obras e serviços de engenharia referente a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITÍCIOS, NA RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES, MOREILÂNDIA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, com execução imediata, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de conformidade com o preço constante na proposta apresentada da contratada, parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Convite N.º 008/2021, cujo teor, passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA, como se transcritos aqui fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela execução aludido na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, pagará à **CONTRATADA**, os preços estipulados no Anexo I, deste Contrato, e os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, previstos orçamentariamente na seguinte classificação – Unidade

Orçamentária: 02.07 Programa Atividade 1044, Elemento de Despesa 4490.51.00, mediante apresentação da respectiva fatura, após aprovação da CONTRATANTE. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Prazo de vigência do presente Contrato e de 02(dois) meses tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei n 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, na impossibilidade de fornecer os produtos ao **CONTRATANTE**, obriga-se, desde já, a adquiri-los em firmas congêneres, para atender as necessidades da Prefeitura, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando o **CONTRATANTE** sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA**, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso no fornecimento ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Fornecedores;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O fornecimento dos produtos objeto deste contrato não poderá ser subcontratado com terceiros.



**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível o fornecimento do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a **CONTRATADA**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar o fornecimento dos produtos sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;
- d - não executar o fornecimento de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-lo em desacordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Foro da Comarca de Moreilândia, neste Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 05(cinco) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Moreilândia- PE, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo VII

# PEÇAS GRÁFICAS





# Anexo VIII

## ART – Anotação de Responsabilidade Técnica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PE20210698177



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

ERICK NATSON TORRES BARBOSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESTRUTURAS DE CONCRETO E FUNDAÇÕES

RNP: 1816116475

Registro: 1816116475PE

Empresa contratada: ERICK NATSON TORRES BARBOSA EMPREENDIMENTOS

Registro: 0000679070-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA

CPF/CNPJ: 11.361.227/0001-89

RUA SETE DE SETEMBRO

Nº: 901

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MOREILÂNDIA

UF: PE

CEP: 56150000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 120.359,89

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MOREILÂNDIA

UF: PE

CEP: 56150000

Data de Início: 28/10/2021

Previsão de término: 28/12/2021

Coordenadas Geográficas: -7.621566, -39.550048

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA

CPF/CNPJ: 11.361.227/0001-89

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 -  
EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

1.430,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS, NA RUA JUCIER RODRIGUES DE SALES, MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA-PE

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Erick Natson Torres Barbosa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE 181611647-5

ERICK NATSON TORRES BARBOSA - CPF: 086.781.754-27

de de

Local

data

MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA - CNPJ: 11.361.227/0001-89

9. Informações

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 28/10/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8303715382

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: wb5dZ  
Impresso em: 29/10/2021 às 11:19:28 por: , ip: 45.163.6.204

www.creape.org.br  
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br  
Fax: (81) 3423-4383

